



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**NOTA TÉCNICA RELATIVA À REMOÇÃO DE SERVIDOR DECORRENTE DE  
REMOÇÃO/PROMOÇÃO GLOBAL DE MAGISTRADO (Edital 5/2019)**

Considerando a publicação do Edital n. 5/2019 de Remoção/Promoção Global dos Magistrados;

Considerando o disposto no art. 6º, §2º, da Instrução Normativa GP n. 38/2018, que prevê a possibilidade de remoção de servidor para o exercício da função de Assistente de Juiz em virtude da remoção/promoção global de magistrados;

Considerando as diretrizes da Administração no sentido de manter o equilíbrio e a equidade entre as Varas do Trabalho, relativamente aos claros de lotação existentes, as quais devem ser rigorosamente observadas pela área de Gestão de Pessoas;

Considerando a redução do quadro de servidores ativos deste Tribunal;

Considerando as limitações orçamentárias impostas para nomeação de novos servidores, conforme Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEOFI nº 2/2019;

Considerando a Proposição da Diretoria de Gestão de Pessoas n. 58/2019, acolhida pela Diretoria-Geral e aprovada por esta Presidência;

Considerando a diminuição da movimentação processual, após a Reforma Trabalhista, em quase todas as unidades judiciárias de 1º grau;

Considerando os termos do Acórdão n. 588/2018 do Tribunal de Contas da União, que determina aos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional a elaboração de planejamento baseado nas necessidades atuais e futuras da força de trabalho, para evitar desperdício de recursos na alocação de pessoal;

Considerando, por fim, a necessidade de definição das regras relativas à movimentação de pessoal decorrente da remoção do magistrado;

A Administração informa aos magistrados inscritos no Concurso de Remoção e Promoção – Edital 5/2019 que processará a indicação de apenas 1 (um) servidor para o exercício da função de Assistente de Juiz a integrar a nova equipe do magistrado, observado que a remoção do servidor de uma sub-região para outra apenas será permitida caso já tenha completado o período mínimo na respectiva sub-região para a



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Gabinete da Presidência**

qual foi nomeado, conforme item 7 do Capítulo XII do Edital de Concurso Público n. 01/2015. Deverão ser observadas, também, as seguintes condições:

1. Manutenção do equilíbrio no número de servidores no Município onde estão situadas as unidades envolvidas na remoção do magistrado;
2. Existência de vaga de Assistente de Juiz na Vara do Trabalho de destino, ou, na hipótese de não existir a referida vaga, liberação de um dos ocupantes da função de Assistente de Juiz para nova lotação;
3. Anuência, por escrito, do Assistente indicado pelo magistrado para alteração de lotação;
4. Anuência, por escrito, do magistrado da unidade à qual pertence o servidor, caso o magistrado removido pretenda indicar servidor pertencente a unidade diversa da originária;
5. Número de casos novos ingressados nas Varas do Trabalho do Estado e que venham a indicar uma tendência de manutenção da redução da movimentação processual das unidades judiciárias, o que, a médio prazo, sinalizará um contexto de excesso de servidores em determinadas unidades que atualmente apresentem déficit, pelo critério estabelecido nas Resoluções 01, 02, 06 e 09/2014 e 18/2015, editadas com base no volume processual do triênio 2010/2012.

O requerimento do Magistrado deverá ser encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas, via e-PAD, no prazo de 10 (dez) dias da publicação da Resolução Administrativa que aprovar a remoção, a quem compete analisar o cumprimento dos requisitos e o processamento da alteração de lotação do servidor indicado. Pedidos apresentados fora do prazo não serão apreciados.

**ORIGINAL ASSINADO**

**MARCUS MOURA FERREIRA**  
Desembargador Presidente